



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026



Série

Número 154

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 419/2026

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 95/2025, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 415/2025, de 13 de agosto, pela Portaria n.º 798/2025, de 9 de dezembro, e pela Portaria n.º 203/2026, de 12 de maio, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a requalificação de lugares existentes em unidades de internamento da REDE na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 4.429.373,68 €.

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 420/2026

Aprova a proposta de prorrogação do período transitório para o cumprimento do limite da idade dos veículos a utilizar na atividade de transportes em táxi.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 419/2026

de 28 de agosto

Sumário:

Autoriza a redistribuição e alteração dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 95/2025, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 415/2025, de 13 de agosto, pela Portaria n.º 798/2025, de 9 de dezembro, e pela Portaria n.º 203/2026, de 12 de maio, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a requalificação de lugares existentes em unidades de internamento da REDE na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 4.429.373,68 €.

Texto:

Através da Portaria n.º 95/2025, de 29 de janeiro, viu-se autorizada a repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a requalificação de lugares existentes em unidades de internamento da REDE na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e Manutenção.

A referida Portaria foi objeto de alterações introduzidas pela Portaria n.º 415/2025, de 13 de agosto, pela Portaria n.º 798/2025, de 9 de dezembro, e pela Portaria n.º 203/2026, de 12 de maio, sendo que, o montante global autorizado, à presente data, é de 4.336.407,73 € (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sete euros e setenta e três cêntimos).

No âmbito da reprogramação da execução financeira verificou-se a necessidade de reforçar o financiamento de dois dos projetos contratualizados ao abrigo do Investimento em apreço.

O referido reforço corresponde ao montante de 32.917,50 € (trinta e dois mil, novecentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), relativamente a um dos projetos, e de 60.048,45€ (sessenta mil, quarenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), relativamente a outro, perfazendo um reforço total de 92.965,95 € (noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos).

Em consequência, torna-se necessário proceder à correspondente adequação da repartição dos encargos plurianuais relativos ao ano económico de 2026.

Assim, dando cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, através da Secretária Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 95/2025, de 29 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 415/2025, de 13 de agosto, pela Portaria n.º 798/2025, de 9 de dezembro, e pela Portaria n.º 203/2026, de 12 de maio, referente à repartição dos encargos orçamentais relativos à execução do investimento C01-i05-RAM - Fortalecimento do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, sub-investimento C01-i05.01 - Expansão, Desenvolvimento e Melhoria da Rede de Cuidados Continuados Integrados, financiado no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, para a requalificação de lugares existentes em unidades de internamento da REDE na tipologia de Cuidados Continuados Integrados de Longa Duração e Manutenção, até ao montante global de 4.429.373,68 € (quatro milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2025	116.707,50 €;
Ano económico de 2026	4.312.666,18 €.

2. Os encargos da presente portaria, para o ano de 2026, têm cabimento orçamental n.ºs 0000072, 0000073, 0000074, 0000076 e 0000077, nas Classificações Económicas 08.07.01.A0.A0 e 08.07.01.A0.FS, do orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
3. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado na execução orçamental do ano anterior.
4. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 27 dias do mês de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Micaela Cristina Fonseca de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 420/2026**

de 28 de agosto

Sumário:

Aprova a proposta de prorrogação do período transitório para o cumprimento do limite da idade dos veículos a utilizar na atividade de transportes em táxi.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 107/2023, de 31 de outubro, aprova o regime o jurídico do serviço público de transporte de passageiros em táxi;

Considerando que a nível nacional foi publicada a Portaria n.º 272/2025/1, de 24 de julho, que procedeu à prorrogação do prazo previsto no artigo 7.º, n.º 1, da Portaria n.º 451/2023, de 22 de dezembro, até 31 de dezembro de 2027, para o cumprimento do limite da idade dos veículos afetos à atividade de transporte em táxi;

Considerando que a nível regional foi publicada a Portaria n.º 573/2019, de 25 de setembro, que determina que os veículos utilizados na atividade de transportes em táxi devem possuir idade inferior a quinze anos a contar da data da primeira matrícula e um regime transitório que fixou para o cumprimento do limite de idade, que se estende até 31 de dezembro de 2025;

Considerando que por Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1215/2024, de 12 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 208, de 18 de dezembro, foi determinado que, até 30 de junho de 2026, os veículos afetos à atividade de transportes em táxi devem possuir idade inferior a quinze anos a contar da data da primeira matrícula;

Considerando ainda que, pela Portaria n.º 292/2025, de 13 de junho, publicada no JORAM, I Série, n.º 101, foi novamente prorrogado até 31 de dezembro de 2026, o cumprimento do limite de idade dos veículos afetos à atividade de transportes em táxi;

Considerando que se mantém, e em determinados casos agravou, a conjuntura económica global que está a afetar de forma significativa a indústria automóvel, tendo impulsionado os valores de aquisição de mercado de novas viaturas e um aumento no prazo de entregas destas;

Considerando as dificuldades da indústria automóvel no fornecimento de peças e veículos automóveis, sentida na União Europeia, devida maioritariamente pela instabilidade vivida no médio oriente, designadamente no que concerne à guerra entre os Estados Unidos da América e o Irão;

Considerando que esse impacto no sector automóvel é sentido de um modo acrescido nesta Região ultraperiférica.

Assim, ao abrigo na alínea 11) do artigo 40.º, da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º s 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho e ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2025/M, de 5 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto**

A presente portaria tem por objeto prorrogar o prazo estabelecido nos termos do artigo 2.º da Portaria n.º 292/2025, de 13 de junho.

Artigo 2.º**Prorrogação de prazo**

É prorrogado o prazo previsto no artigo 2.º da Portaria n.º 292/2025, de 13 de junho, que determina que os veículos utilizados na atividade de transportes em táxi devem possuir idade inferior a quinze anos a contar da data da primeira matrícula, nos seguintes termos:

- a) Até 30/06/2027, para os veículos com idade igual ou superior a 25 anos;
- b) Até 30/06/2028, para os veículos com idade igual ou superior a 20 anos e inferior a 24 anos, inclusive;
- c) Até 30/06/2030, para os veículos com idade igual ou superior a 15 anos e inferior a 19 anos, inclusive.

Artigo 3.º**Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, no Funchal aos 24 dias do mês de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)